

LEI Nº 2.049, de 11 de setembro de 1987

Autoriza indenização de imóvel.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Ilda Alves de Moraes, Ilma Alves de Moraes Couto e Silva, Marilda Célia de Moraes Fonseca, Maisa Alves Ferreira Moraes e Márcia Regina de Moraes, a importância de Cz\$ 43.438,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito cruzados e cinquenta centavos), por uma faixa de terreno com área de 193,06 m² (cento e noventa e três metros e seis centímetros quadrados) medindo 169,30 m de frente e 02,00 m pela direita com a Av. Albino Santos e 166,30 m pelos fundos com o lote n.º 021, Bairro Garcias, utilizada para retificação e alinhamento da Avenida Albino Santos.

Art. 2º As despesas com a presente indenização, escritura e registro, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 2.018, de 05/06/87 e 2.030, de 26/06/87, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de setembro de 1987

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal